



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a contratação abaixo.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de **03 (três) veículos Toyota, Étios SD, XS, placa QRA-9340 e QRA-6020 e 01 (um) veículo Toyota, Étios SD, XLS15, placa OHU-6145,** pertencentes a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos deste Poder Legislativo, principalmente por se tratar do veículo que atende todos os vereadores e servidores da Câmara Municipal em deslocamento a outros municípios e também dentro do município nas áreas rurais para executar o serviço de fiscalização que cabe aos Nobres Vereadores.

Esses dois veículos Étios Toyota (Placa QRA-6020 e QRA-9340) foram adquiridos no mês de dezembro de 2017, portanto são veículos novos que ainda não foram utilizados por está Casa de Leis, levando em consideração que estamos no recesso legislativo e que ao retorno dos trabalhos desta Casa estes veículos serão utilizados constantemente e necessitam estar assegurados.

O veículo Étios Toyota (Placa OHU-6145) foi adquirido em dezembro de 2016 e já foi utilizado por está Casa durante todo esse tempo, este veículo já possuía seguro no qual está próximo do vencimento e necessitará de renovação. Vale ressaltar que durante todo o ano que este veículo estava assegurado não houve nenhum registro de sinistro referente o mesmo.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO.

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos assegurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina mais próxima do acidente e as indenizações e prestações de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 005
ALTO PARAÍSO - RO

serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo.

ITEM	SEGURO TOTAL	VEÍCULOS
01	Colisão, abaloamento ou capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou de pontes, raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental, queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado, queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada, submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundação, inclusive nos casos de veículo guardados no sbsolo, roubo ou furto, total ou parcial do veículo, acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "prejuízos não indenizáveis pela seguradora", despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos, roubo ou furtos total exclusivo do radio, toca cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.	Toyota, Étios SD, XS combustível álcool/gasolina, fabricação 2017 modelo 2018, cor prata, chassi 9BRB29BT2J2194401, Placa QRA-6020. Toyota, Étios SD, XS combustível álcool/gasolina, fabricação 2017 modelo 2018, cor prata, chassi 9BRB29BT5J2194571, Placa QRA-9340. Toyota, Étios SD, XLS15 combustível álcool/gasolina, fabricação 2016 modelo 2017, cor prata, chassi 9BRB29BT7H2137671,



<p>Responsabilidade civil – terceiro</p> <p>Danos materiais no mínimo R\$ 50.000,00</p> <p>Danos pessoais no mínimo R\$ 75.000,00</p> <p>App. Acidente pessoais com passageiros 1+4 pessoas.</p> <p>Em caso de invalidez acidental R\$ 75.000,00 por pessoa.</p> <p>Em caso de morte acidental R\$ 75.000,00 por pessoa.</p> <p>Vinte e quatro horas de assistência com guincho.</p> <p>Obs. O veículo será conduzido por todos os servidores e vereadores.</p>	<p>Placa OHU-6145.</p>
---	------------------------

5- PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE.

- 5.1 A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela contratada;
- 5.2 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela contratada, ainda que não emitida a apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro;
- 5.3 O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 6.2 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- 6.3 Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 6.4 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para o veículo;



- 6.5 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 6.6 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a emissão da apólice devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 6.7 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Câmara Municipal de Alto Paraíso;
- 6.8 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 6.9 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 6.10 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 6.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.12 Colocar à disposição desta Câmara Municipal 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 6.13 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com Câmara Municipal, para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 6.14 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 6.15 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 6.16. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 6.17 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 6.18 Entregar a apólice, tão logo emitida, à esta Câmara Municipal.
- 6.19 Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 9.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 6.5. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 7.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 7.5 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- 7.6 Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone 69 3534-2173 ou diretamente no endereço, Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso/RO. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
- 8.2 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

9. PERFIL DO MOTORISTA.

- 9.1 O veículo poderá ser conduzido por todos os vereadores e servidores pertencentes ao quadro deste Poder Legislativo, desde que possua habilitação dentro do prazo de validade.

10. DO ENDOSSO

- 10.1 Qualquer alteração na apólice deverá ser informar a esta Câmara Municipal formalmente.

11. DA FRANQUIA

- 11.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
 - 11.1.1. Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços proposto;
- 11.2. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado na planilha abaixo para próximo período da vigência das apólices.



12. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2018, sendo:

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 011

Alto Paraíso RO, 29 de Janeiro de 2018.

Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente